

MUNICÍPIO DE CANDÓI

ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA Nº 116/2021

De acordo com a Súmula nº 473 do STF, retifica a Portaria nº116/2021.

O Prefeito do Município de Candói, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

Considerando as exigências contidas nas Instruções Normativas emitidas pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná - TCE/PR, relativas ao Sistema de Informações Municipais - SIM-AM;

RESOLVE:

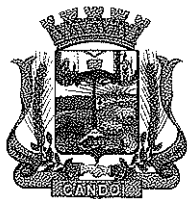
Art.1º Designar servidores responsáveis para procederem a correta alimentação de dados junto aos módulos do Sistema de Informações Municipais - SIM/AM, conforme relação a seguir:

MÓDULO	RESPONSÁVEL	CARGO
CONTÁBIL	Josiani Aparecida Karpinski	Contadora
CONTRATOS, LICITAÇÕES E MURAL DE LICITAÇÕES	Lucimara Pinheiro da Silva	Assessor Técnico de Licitações
CONTROLE INTERNO	Luiz André Amaral	Controlador Interno
OBRAS PÚBLICAS	Adriano Aparecido de Oliveira	Engenheiro Civil
PATRIMÔNIO	Indianara Simeoni Vasselechen	Agente Administrativo
PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	Eder Selestrino	Agente Administrativo
TABELAS CADASTRAIS E ATOTECA	Indianara Simeoni Vasselechen	Agente Administrativo
TESOURARIA	Ednilce da Rocha Boeno	Técnico em Contabilidade
TRIBUTÁRIO	Angela Maria de Oliveira Mazurek	Assessor Técnico Tributário
SIAP	Flora Regina Bayer	Gestora de Recursos Humanos

Art. 2º Os servidores designados terão até o dia 20 do mês subsequente ao mês de referência para efetuarem o registro das informações cabíveis, e procederem com a atualização dos dados junto ao módulo de sua responsabilidade, observando-se que a não atualização em um dos módulos impedirá a transmissão dos demais dados no SIM/AM.

Parágrafo único: Será de responsabilidade de cada servidor, eventuais multas ocorridas pelo atraso na transmissão dos dados via SIM/AM, exceto em situações adversas devidamente justificadas.

www.candoi.pr.gov.br



MUNICÍPIO DE CANDÓI

ESTADO DO PARANÁ

Art. 3º A atualização de dados relativos a obras públicas que necessitem de cadastro de informações junto ao módulo "ATOTECA", serão prestados pelo servidor responsável pelo módulo "OBRAS PUBLICAS".


Art. 4º A Administração Municipal proporcionará condições para que o servidor possa se aperfeiçoar em matérias relativas ao módulo de sua responsabilidade.

Parágrafo Único: Cada servidor deverá buscar atualizar-se das normas relacionadas ao módulo de sua responsabilidade, utilizando para isso, as Resoluções, Instruções Normativas e de Serviço, emitidas pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná - TCE/PR, e outros materiais que julgar necessário para sua capacitação.

Art. 5º A não observação à designação descrita nesta portaria, ensejará em abertura de Processo Disciplinar, nos termos da Lei Complementar nº 32/2017.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando-se a Portaria nº 002/2019.

Gabinete do Prefeito, em 04 de Janeiro de 2021.


Aldoino Goldoni Filho
Prefeito

Publicado em _____
Nº _____
De _____
Resp. _____

FRB/RH

www.candoi.pr.gov.br

CNPJ: 95.684.478/0001-94 - CANDÓI - PARANÁ
Av. XV de Novembro, 1761 - Bairro Cacique Candói - CEP 85140-000 - Cx. Postal 041
Fone: (42) 3638-8000 - E-mail: prefeitura@candoi.pr.gov.br